



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 03 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 12.365.0009.1007.0000 Investimentos da Educação Infantil
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 48.746,00
Recurso: Federal (FR/CA 05.294.001) ESCOLA TEMPO INTEGRAL

Programa: 12.365.0009.2011.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: 14.624,20
Recurso: Federal (FR/CA 05.294.001) ESCOLA TEMPO INTEGRAL

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0012.1009.0000 Investimentos na Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Valor: 100.000,00
Recurso: Estado (FR/CA 02.801.001) EMENDA ESTADUAL Nº 202405661507

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 05 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 01 05 01 SETOR DE CULTURA
Programa: 13.392.0013.2038.0000 Lei Aldir Blanc

Elemento: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor: 18.850,00
Recurso: Federal (FR/CA 05.110)

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 30.441,13
Recurso: Federal (FR/CA 05.110)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

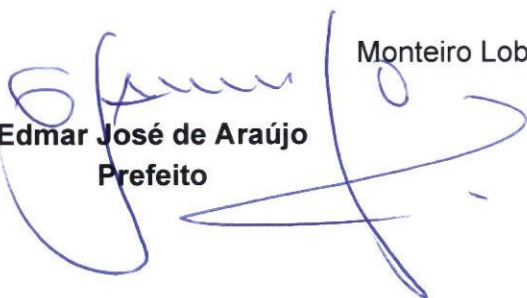
PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteiriolobato.sp.gov.br

Art. 2º Os presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Os rendimentos de aplicação financeira, provenientes destes recursos, poderão ser abertos pelo excesso de arrecadação na sua totalidade.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Edmar José de Araújo
Prefeito

Monteiro Lobato, 22 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Monteiro Lobato, 22 de maio de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial.

A abertura do crédito adicional especial é referente a:

- **EMENDA ESTADUAL Nº 202405661507 (Emenda parlamentar do Estado no valor de R\$100.000,00 para aquisição de equipamentos na saúde).**
- **ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (Repasse FNDE no valor de R\$ 63.370,20 para aquisição de equipamentos e material de consumo na Educação Infantil)**
- **LEI ALDIR BLANC – EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (Repasse do Governo Federal no valor de R\$ 49.291,13 para premiações e serviços de pessoa jurídica.**

A abertura dos créditos adicionais especiais será coberta com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, segura de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal